Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
13 de Setembro de 2022 | Nº 177

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 14.537, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 33.139,29 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 33.139,29

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 33.139,29
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 10305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, e 10.305.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios.

Anulação (-): R$ - 33.139,29

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 9.506,29
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 9.475,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física R$ - 12.158,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ - 2.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 581, de 30 de agosto de 2022.

Diante da insuficiência orçamentária da funcional programática 10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, surgiu a necessidade de reforçar dotação para o custeio de despesas de pessoal (contribuições patronais) da Vigilância em Saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.13	01.500	R$ 9.506,29	-
0001.2049	3.3.90.46	01.500	R$ 9.475,00	-
0001.2049	3.3.90.48	01.500	R$ 12.158,00	-
0001.2049	3.3.90.49	01.500	R$ 2.000,00	-
0001.2048	3.1.91.13	01.500	-	R$ 33.139,29

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5936

DECRETO Nº 14.538, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 525,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanetes para a Proteção Social Básica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 525,00
F.R.: 01 660
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, devendo onerar a Funcional Programática 08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica.

Anulação (-): R$ - 525,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 525,00
F.R.: 01 660
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1397, de 29 de agosto de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação visando a aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho celular), com o objetivo de auxiliar nos trabalhos, ações e eventos realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do Centro do Idoso.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2043	3.3.90.39	01.660	R$ 525,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.660	-	R$ 525,00

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5944

DECRETO Nº 14.539, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 114.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 87.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 27.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios.

Anulação (-): R$ - 114.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 42.500,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física R$ - 34.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ - 37.500,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 586, de 31 de agosto de 2022.
Conforme solicitação, o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, e contribuições patronais) da Atenção Básica.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2049	3.3.90.46	01.600	R$ 42.500,00	-
0001.2049	3.3.90.48	01.600	R$ 34.000,00	-
0001.2049	3.3.90.49	01.600	R$ 37.500,00	-
0001.2048	3.1.90.11	01.600	-	R$ 87.000,00
0001.2048	3.1.91.13	01.600	-	R$ 27.000,00

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5943

DECRETO Nº 14.540, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 90.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.

Anulação (-): R$ - 90.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 90.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 955, de 01 de setembro de 2022.
Diante da insuficiência orçamentária das funcionais programáticas 12.365.0002.2048.0000 e 12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, surgiu a necessidade de reforçar dotação para o custeio de despesas com Indenizações e Restiuições Trabalhistas de servidores do Fundo Municipal de Educação.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 90.000,00	-
0002.2048	3.1.90.94	01.500	-	R$ 40.000,00
0002.2048	3.1.90.94	01.500	-	R$ 30.000,00
0002.2048	3.1.90.94	01.500	-	R$ 20.000,00

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5940

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.048, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de CARLA CLECI AGUIAR DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.388.192-** do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de setembro de 2022.

Jaru/RO, em 08 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5929

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de LILIA CRISTIANE DE AMARO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.883.512-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de setembro de 2022.

Jaru/RO, em 09 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5933

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento (ID 1275385), em que a servidora Leila Dayana Pereira de França solicita exoneração do cargo em comissão,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de LEILA DAYANA PEREIRA DE FRANÇA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.725.162-**, do cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de setembro de 2022.

Jaru/RO, em 09 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5935

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.641, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de CARLA CLECI AGUIAR DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.388.192-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de setembro de 2022.

Jaru/RO, em 08 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5930

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1642, DE 08 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JACKELINE NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.043.782-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de setembro de 2022.

Jaru/RO, em 08 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5931

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.643, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de LILIA CRISTIANE DE AMARO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.883.512-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de setembro de 2022.

Jaru/RO, em 09 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/PMJ/2020
PROCESSO Nº 4016/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 1250 de 31/08/2022 (ID 1258779) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 121/PMJ/2022, e AUTORIZA a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	19.180.210/0001-37	R$ 1.478.000,00
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 659.980,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0010-82	R$ 1.192.000,00
Valor Total: R$ 3.329.980,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 5916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/PMJ/2022
PROCESSO Nº 7851/2022

AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA; SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1217239), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 223.002,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 285.000,00
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	05.083.549/0001-00	R$ 82.080,00
Valor Total: R$ 590.082,00 (Quinhentos e Noventa Mil e Oitenta e Dois Reais)		

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

<#E.G.B#5227#8#5923/>

Protocolo 5923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/PMJ/2022
PROCESSO Nº 7470/2022

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICO COM PUBLICIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1212725), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 120/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	17.592.525/0001-66	R$ 191.565,00
Valor Total: R$ 191.565,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)		

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

Protocolo 5924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2022
PROCESSO Nº 7640/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1219368), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº124/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 11.004,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$ 75.080,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 352.846,00
Valor Total: R$ 438.930,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Trinta Reais)		

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EDILEUZA SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

Protocolo 5925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº115/PMJ/2022
PROCESSO Nº 6085/2022

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1211887), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
J. CANUTO FLOR NATURAL	84.577.139/0001-92	R$ 210.340,00
Valor Total: R$ 210.340,00 (Duzentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais)		

Jaru/RO, 13 de setembro de 2022.

CLEVERSON BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Finanças e Orçamento

Protocolo 5946

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEAGRO/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade por meio da Portaria GP Nº 426, de 29 de agosto de 2022, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por excepcional interesse público de ***Médico Veterinário 40h.***

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de **14/09/2022 a 21/09/2022.**
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital.

2° MOMENTO - Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado fotocopias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nos mesmo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
Cédula de identidade civil RG
Cadastro de Pessoa Física CPF
Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão. NÍVEL SUPERIOR Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.
Registro no Conselho de Classe Competente.
Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas (quando houver).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/SEMEAGRO/2022, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.
1.5. Da inscrição pela Internet.
1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 001/SEMEAGRO/2022, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.9. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município https://doe.jaru.ro.gov.br/ de acordo com o **anexo I.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em

igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO VETERINÁRIO	02	40	R$ 2.634,85

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime às Leis 2.277/2018 Contratações por Tempo Determinado e 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses, prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.
4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.
6.2. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição (www.jaru.ro.gov.br), durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.
6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.6 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.7 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
6.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.9 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
6.10 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgada no Portal do Município (https://www.jaru.ro.gov.br), e Diário Oficial do Município de Jaru (https://doe.jaru.ro.gov.br) e serão atualizadas semanalmente.
6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional).
6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas www.jaru.ro.gov.br, doe.jaru.ro.gov.br e nos murais da Prefeitura de Jaru.
7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **23/09/2022** e publicada no endereço eletrônico doe.jaru.ro.gov.br
8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **28/09/2022** através do endereço eletrônico doe.jaru.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado

junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde, por meio do **email: semeagro@jaru.ro.gov.br**.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **04/10/2022**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial do Municípios de Jaru doe.jaru.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.
09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO;
- Declaração de que o candidato não se enquadra no grupo de risco para COVID-19 ou, caso se enquadre no referido grupo, que já se encontra imunizado com as doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial do Município doe.jaru.ro.gov.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br e no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMEAGRO/JARU através da Portaria GP Nº 426, de 29 de agosto de 2022, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Médico Veterinário:
I - planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; II - executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde; III - desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa. IV - responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; V - controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; VI - evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; VII - promover campanhas de vacinação animal; VIII - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; IX - atender nos domicílios sempre que houver necessidade, X - desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; XI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XII - prestar atendimento de urgências em clinicas veterinárias, dentro da atividade e afins; XIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de

forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; XIV - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; XV - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XVI - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição Por residentes, estagiários ou voluntários; XVII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XVIII analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIX - manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; XXII respeitar a ética médica; XXIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XXIV - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXVI guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVII apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXX - executar outras tarefas' da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXXI- utilizar recursos de informática. XXXII conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma;
ANEXO II: Declarações de Acúmulo de Cargos;
ANEXO III: Formulário para interposição de recurso contra a homologação das inscrições e da nota de classificação provisória.

Jaru/RO, 29 de agosto de 2022.

Cleverson Barbosa
Secretária Municipal Agronegócio e Meio Ambiente

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/09/2022	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
14/09/2022 a 21/09/2022	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
23/09/2022	Homologação das Inscrições
28/09/2022	Divulgação do Resultado Provisório
29/09/2022 a 30/09/2022	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
04/10/2022	Resultado Final

ANEXO II DECLARAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2012.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____ _____. cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Publicação nº_____ do edital Nº ____/2022.

Eu,, portador do documento de CPF nº....., candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a função de, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra a nota/classificação; A nota/classificação objeto de contestação:

.....
..... ..
.....
.....

Jaru/RO,.....de.....de..

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20..... por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Protocolo 5937

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 78
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MOPP, TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL E RECICLAGEM PARA OPERADORES DE MÁQUINAS
PROCESSO Nº 9708/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cursos de capacitação para movimentação de produtos perigosos, MOPP, transporte de carga indivisível e reciclagem para operadores de máquinas, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JOEL VIAN &CIA LTDA	22.171.471/0001-03	R$ 33.200,00
	Valor Total: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)	

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 5927

LEI Nº 3330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 51.163,38 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 51.163,38

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 51.163,38
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa Educação Fiscal Convite à Cidadania.
Anulação (-): R$ - 51.163,38

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 26.163,38

F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 25.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0012.2084	3.3.90.30	01.500	R$ 26.163,38	-
0012.2084	3.3.90.39	01.500	R$ 25.000,00	-
0003.1064	4.4.90.51	01.500	-	R$ 51.163,38

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5939

LEI Nº 3331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 82.673,28

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 82.673,28
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.
Anulação (-): R$ - 82.673,28
02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 67.523,81
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 15.149,47
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 67.523,81	-
0007.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 15.149,47	-

0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R$ 82.673,28

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5941

LEI Nº 3332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para escolha de candidato ao provimento de cargo em comissão de diretor e vice-diretor escolar da rede Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A escolha de candidato para provimento do cargo em comissão de diretor e vice-diretor escolar da rede Municipal dar-se-á por avaliação específica com a finalidade de aferir as habilidades necessárias ao exercício do cargo.

Art. 2º O mandato de diretor e vice-diretor escolar da rede Municipal terá validade de no máximo 3(três) anos, sendo a escolha realizada por meio de processo seletivo.

Art. 3º A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas no processo de seleção.

Art. 4º Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor e vice-diretor, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

I - possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

II - no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;

III - não ter participação comprovada em irregularidade administrativa;

IV -ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão em procedimento disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do processo seletivo;

VII - estar em dia com a Fazenda Municipal;

VIII - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

IX - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou Unidade Escolar durante o período em que foi gestor escolar; e

X os candidatos deverão apresentar no ato de inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

Art. 5º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo supra, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear um diretor ou vice-diretor.

Art. 6º O candidato nomeado assinará termo de compromisso atestando o pleno conhecimento das responsabilidades inerentes ao cargo público.

Art. 7º A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Diretoria de Ensino e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria de Educação.

Art. 8º A vacância ao cargo de diretor e vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por exoneração.

Art. 9º Ocorrendo a vacância da função de diretor, o vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, senão não existir o cargo de vice-diretor, será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 10. Na vacância do cargo de vice-diretor será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art. 11. Ocorrendo vacância simultânea da função de diretor e de vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.

Art. 12. Em caso de afastamento temporário da função de diretor ou vice-diretor escolar, em virtude de licença médica superior a 30 (trinta) dias, licença maternidade, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo um diretor interino.

Art. 13. A exoneração do diretor ou vice-diretor eleito ocorrerá:

I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar;

II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades do cargo público;

III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV - em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V- seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a) uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar.

b) ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição.

c) faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

d) faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral.

VII- pela necessidade de redução da carga horária;

VIII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar.

VIX - após processo administrativo disciplinar em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A realização da seleção de diretores e vice-diretores nos termos dessa Lei, será realizada no ano de 2023 conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato no ano de 2024.

Art.15. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decreto regulamentando a aplicação da presente lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5942

LEI Nº 3333, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 32.956,06 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 32.956,06

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1069.0000 - Construção de Quadra de Esportes no Distrito de Bom Jesus
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 32.956,06
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 27.812.0005.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Anulação (-): R$ - 32.956,06

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 32.956,06
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 32.956,06	-
0005.1069	4.4.90.51	01.500	-	R$ 32.956,06

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5945

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 009/SEMDES/2022
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretária a Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial n° 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo ao teor e as orientações da Portaria N° 2.081, DE 30 DE JULHO DE 2020 -MDR, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Casa Verde e Amarela, por motivo de renda superior, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiários:

ORDEM	NOMES	CPF
1	PALOMA DIAS LEAL	***.716.612-**

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 5928

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 273/2022
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Finalidade da Viagem: DER: Solicitar junto ao Diretor Eder André Fernandes Dias patrolamento na linha 634 pertencente ao Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. DNIT: Solicitar junto ao Superintendente- André Lima dos Santos, redutor de velocidade na BR 364 na entrada da RO 464 que liga Jaru ao Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. SEAGRI: Solicitar ao Secretário Janderson Rodrigues Dalazin, que seja feito através da EMATER a entrega de calcário para os produtores rurais do Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 13/09/2022
TÉRMINO 15/09/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/09/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 5917

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ: 05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 274/2022
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Finalidade da Viagem: Assembleia Legislativa: Solicitar junto ao Deputado Estadual Eyder Brasil do Carmo, emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de insumos para massa asfáltica, a ser destinada através da SEMINSP- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, município de Jaru/RO. SESAU: Solicitar a Secretaria Semayra Gomes, a disponibilização de recursos financeiros

para aquisição de 01 (uma) ambulância Semi UTI para atender o Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. ENERGISA: Reunião com Diretor Presidente - André Luís Cabral Theobald, para solicitar uma limpeza nas redes e poste de energia elétrica nas linhas: 608, 607e 605, município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 13/09/2022
***TÉRMINO* 15/09/2022**

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/09/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 5918

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 275/2022
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Finalidade da Viagem. SEAGRI: Solicitar ao Secretário Janderson Rodrigues Dalazin,a disponibilização de 50 toneladas de calcário para os produtores rurais do município de Jaru/RO. DNIT: Solicitar junto ao Superintendente- André Lima dos Santos, rotatória e/ou redutor de velocidade na BR 364 no trevo de Theobroma com Governador Jorge Teixeira, no perímetro de Jaru/RO. Solicitar ao secretário -chefe da Casa Civil - José Gonçalves da Silva Junior, 01 (uma) galeria na RO 466, antiga linha 610, no rio Serra Verde, km 18, município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 13/09/2022
***TÉRMINO* 15/09/2022**

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/09/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 5920

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 276/2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) Ajuda de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Finalidade: Conduzir a vereadora Luzia de Fatima S. Abadias, para tratar de assuntos da Procuradoria da Mulher, no Distrito de Bom Jesus

PERÍODO
INÍCIO 14/09/2022
TÉRMINO 14/09/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/09/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 5921

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 277/2022
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de dezembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:** Reunião no Gabinete Jean de Oliveira solicitar emenda no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ampliação do Centro Educacional de Bom Jesus, construção de banheiros e parquinho para atividades multidisciplinares que beneficiem os alunos do maternal até o pré-2. Solicitação do morador Leodete Baleeiro Carvalho. (Atual presidente do conselho escolar).

SEAS: Reunião com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Luana Nunes de Oliveira Santos para viabilizar projeto bolsa e tênis, para atender principalmente os alunos carentes da rede Estadual e Municipal de educação. Solicitação da moradora Eliane Nogueira, como exemplo a cidade de Rondonópolis/MT.

PERÍODO
INÍCIO 13/09/2022
TÉRMINO 14/09/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/09/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 5922

Instituto de Previdência

Portaria N.º 40/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 82/2021 que trata da concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Sra. Claudisonia Martins Alves."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 82/2021, de 13/12/2021, publicada no DOM nº 3112, de 14/12/2021, que trata do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, concedido a servidora-segurada Sra. **Claudisonia Martins Alves,** brasileira, solteira, portadora do RG n°685.760/RO e do CPF/MF n°661.284.042-00, efetivo no cargo de Professora, nível II, Cadastro nº 1732, Referência 11, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 84/2021, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a, §10 e art. 14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).**

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 82/2021, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru - RO, 12 de setembro de 2022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 5913